



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM NEUROFEEDBACK DA ESTESC



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.95

REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM NEUROFEEDBACK DA ESTeSC

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Neurofeedback.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Neurofeedback, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º

Justificação

A microcredenciação em Neurofeedback justifica-se pela crescente relevância desta abordagem nas áreas da saúde, particularmente no desempenho cognitivo. O neurofeedback é uma técnica baseada em evidência científica, permitindo a autorregulação da atividade cerebral através de metodologias não invasivas.

A estrutura programática proposta visa fornecer uma formação sólida, equilibrando componentes teóricas e práticas para reforçar o percurso profissional dos formandos. A inclusão de momentos de prática supervisionada, análise de casos reais e treino com ferramentas de EEG quantitativo e neurofeedback garante que os formandos desenvolvam competências operacionais que reforçam a sua autonomia profissional.

Esta microcredenciação responde a uma necessidade crescente de especialização em áreas emergentes do neurodesenvolvimento e da neuroterapia, o que permitirá aos participantes adquirir um conjunto de

2 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

competências diferenciadoras e de elevado valor no mercado, contribuindo simultaneamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados em contextos clínicos.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1** - O curso contempla 2 ECTS e uma duração de 20 horas.
- 2** - Área científica predominante: Fisiologia Clínica, com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 725 – Tecnologias de diagnóstico e terapêutica, de acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.
- 3** - O curso é composto por uma unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática e prática laboratorial.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microredenção são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à presente microredenção os estudantes do 4º ano do curso de Licenciatura em Fisiologia Clínica da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC), bem como os detentores do grau de licenciado em Fisiologia Clínica que sejam estudantes de curso de Mestrado ministrados pela ESTeSC-IPC.

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.95

REGULAMENTO DA MICROREDENCIACAO EM NEUROFEEDBACK DA ESTeSC

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadraram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de dez participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.

4 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

3 - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

CAPÍTULO IV
MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º
Matrículas e inscrições

1 - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.

2 - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

3 - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

4 - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º
Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 - Pela inscrição no curso são devidas:

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

2 - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.95

REGULAMENTO DA MICROREDENCIACÃO EM NEUROFEEDBACK DA ESTeSC

CAPÍTULO V GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Certificado

Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído um certificado da conclusão da Microcredenciação em Neurofeedback com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

1 - O funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.

2 - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de b-learning.

3 - A frequência do curso é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder 10% das horas definidas na unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.

4- A avaliação de conhecimentos na unidade curricular tem carácter individual e será efetuada de acordo

6 de 9

Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.95

REGULAMENTO DA MICROREDENCIACÃO EM NEUROFEEDBACK DA ESTeSC

com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.

5 - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.

6 - A classificação final do curso de Microredencação em Neurofeedback é a classificação obtida na UC que integra o plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

1 - A direção, a coordenação e a avaliação da Microredencação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.

2 - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

7 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Fisiologia Clínica (FC).

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Neurofeedback

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Neurofeedback	TP – 13; PL – 7	53	2	FC
TOTAL	20	53	2	

Conteúdos programáticos

Neurofeedback

Bioeletrogénesis
EEG quantitativo e LORETA
Princípios básicos de neurofeedback
Aplicações clínicas
Protocolos de neurofeedback
Análise prática de casos clínicos
Prática de EEG quantitativo e neurofeedback
Avaliação

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.95

REGULAMENTO DA MICROREDENCIAÇÃO EM NEUROFEEDBACK DA ESTeSC

Ficha Técnica

Título

REG4_02.95 – REGULAMENTO DA MICROREDENCIAÇÃO EM NEUROFEEDBACK DA ESTeSC

Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Fisiologia Clínica – ESTeSC

Versão 00

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

09.janeiro.2026

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

janeiro.2026

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt

9 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU